



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

ATO Nº 007/2016-MD/ALE

Acrescenta Parágrafo único ao artigo 1º Ato nº 023/2008-MD.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Acrescentar Parágrafo único ao art. 1º do Ato da Mesa Diretora nº 023/2008-MD, na forma a seguir:

“Art. 1º.

Parágrafo único. Se no mês que houver reajuste do valor do salário mínimo autorizado pela União, os servidores nomeados em cargos cujos valores forem inferiores ao salário mínimo, receberão complemento salarial até atingir o mínimo legal, independente do valor estabelecido como teto no *caput* deste artigo.”

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora, 6 de dezembro de 2016.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

Deputado EDSON MARTINS
1º Vice –Presidente – ALE/RO

Deputado HERMÍNIO COELHO
2º Vice –Presidente – ALE/RO

Deputado LEBRÃO
1º Secretário – ALE/RO

Deputada GLAUCIONE
2ª Secretária – ALE/RO

Deputado ALEX REDANO
3º Secretário – ALE/RO

Deputada ROSÂNGELA DONADON
4ª Secretária – ALE/RO



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**ATO Nº 007/2016-MD/ALE**

Acrescenta Parágrafo único ao artigo 1º
Ato nº 023/2008-MD.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Acrescentar Parágrafo único ao art. 1º do Ato da Mesa Diretora nº 023/2008-MD, na forma a seguir:

"Art. 1º....."

Parágrafo único. Se no mês que houver reajuste do valor do salário mínimo autorizado pela União, os servidores nomeados em cargos cujos valores forem inferiores ao salário mínimo, receberão complemento salarial até atingir o mínimo legal, independente do valor estabelecido como teto no *caput* deste artigo."

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora, 6 de dezembro de 2016.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO

Presidente – ALE/RO

Deputado EDSON MARTINS

1º Vice –Presidente – ALE/RO

Deputado HERMÍNIO COELHO

2º Vice –Presidente – ALE/RO

Deputado LEBRÃO

1º Secretário – ALE/RO

Deputada GLAUCIONE

2ª Secretária – ALE/RO

Deputado ALEX REDANO

3º Secretário – ALE/RO

Deputada ROSÂNGELA DONADON

4ª Secretária – ALE/RO

ATO Nº 008/2016-MD/ALE

Acrescenta Parágrafo único ao artigo
4º do Ato nº 001/2011-MD/ALE altera-
do pelo Ato nº 002/2013-MD/ALE.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Acrescentar Parágrafo único ao art. 4º do Ato nº 001/2011-MD/ALE alterado pelo Ato nº 002/2013, na forma a seguir:

"Art. 4º....."

Parágrafo único. Se no mês que houver reajuste do valor do salário mínimo autorizado pela União, os servidores nomeados em cargos cujos valores forem inferiores ao salário mínimo, receberão complemento salarial até atingir o mínimo legal, independente do valor estabelecido como teto no *caput* do artigo 2º."

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora, 6 de dezembro de 2016.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO

Presidente – ALE/RO

Deputado EDSON MARTINS

1º Vice –Presidente – ALE/RO

Deputado HERMÍNIO COELHO

2º Vice –Presidente – ALE/RO

Deputado LEBRÃO

1º Secretário – ALE/RO

Deputada GLAUCIONE

2ª Secretária – ALE/RO

Deputado ALEX REDANO

3º Secretário – ALE/RO

Deputada ROSÂNGELA DONADON

4ª Secretária – ALE/RO

ATO Nº 009/2016-MD/ALE

Acrescenta § 3º ao artigo 4º do Ato nº
002/2011-MD/ALE alterado pelo Ato nº
002/2013-MD/ALE.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Acrescentar § 3º ao art. 4º do Ato nº 002/2011-MD/ALE alterado pelo Ato nº 002/2013-MD/ALE, na forma a seguir:

"Art. 4º....."